



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO -ACT Nº 0006, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**, no uso de suas atribuições;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo da função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas para o ano de 2026, junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>, no período compreendido entre as 00hs do dia 24 de março até 23:59 de 24 de abril de 2026.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para as função pública conforme edital;

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net). Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções:**

a) Acessar o endereço eletrônico [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net) ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

b) Acessar o endereço eletrônico: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1>

c) Fazer cadastro no sistema;





- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados;

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério “cursos dentro da área de atuação”.
- b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 A comprovação de habilitação específica de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será exigido no ato da contratação.



**QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Função Pública</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
1.	Operador de ETA/ETE	40hs	R\$ 2.650,66	- Ensino Médio e CNH mínimo na categoria "B" ou "AB"

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

**2 - DA CLASSIFICAÇÃO**

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos a soma dos títulos e da prova prática para a função de OPERADOR DE ETA/ETE, abaixo estabelecidos:

**QUADRO DE PONTOS**

<b>Pontos</b>	<b>Títulos</b>
04	Conclusão de Nível Superior
02 04 06 08 10	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, concluídos até a data da inscrição: até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
03 04 05 06 07	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição: de 6 meses até 12 meses de 13 meses até 24 meses de 25 meses até 36 meses de 37 meses até 48 meses acima de 49 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 O candidato será desclassificado, caso não obtenha pontuação.





2.5 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
  - b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
  - c) descumprir qualquer item deste edital;
  - d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei 186 de 3 de novembro de 2016.

2.7 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **10(dez)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net).

2.8 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário Municipal de Fraiburgo.

2.9 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Operador de ETA/ETE, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 24 horas após a publicação de divulgação da lista citada nos itens anteriores, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo.

2.11 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.atende.net](http://www.fraiburgo.atende.net).

2.12 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.



### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I - Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II - Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III - documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV - comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.





3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

## **4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI.



ANEXOS: 4.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes

ANEXO I – Disposições Gerais Prova Prática

ANEXO II – Função Pública de Operador de ETA/ETE;

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, 20 de março de 2026.

**Juliano Artemio Zonta**  
**Presidente da Autarquia Municipal de Fraiburgo**

Assinado eletronicamente por:  
**JULIANO ARTEMIO ZONTA**  
\*\*\*224.079-\*\*  
23/03/2026 08:40:23  
Secretário  
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.119/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)



**SANEFRAI**  
Assinatura digital avançada

Assinado eletronicamente por:  
**TALESSA FAGUNDES SCHIZZI**  
\*\*\*985.209-\*\*  
20/03/2026 16:42:37  
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.119/2021 e Decreto Municipal nº 0178/2021)

**Talessa Fagundes Schizzi**

**Matrícula 16779-2** Declaro que o presente Edital passa publicizado, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei Municipal nº 2.034, de 09 de dezembro de 2009 e Decreto de Delegação 1458/2025, conforme autoriza a Lei Municipal 2670/2024



**ANEXO I****DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA**

1. A data, os horários e o local da prova prática para a função descrita no quadro geral de inscrição serão divulgadas posteriormente.
2. A avaliação e aplicação da prova prática será realizada por Comissão formada por servidores públicos, sendo no mínimo 03(três), designados pelo Secretario de Administração de Fraiburgo.
3. Estarão aptos a realizar a prova prática os **10(dez)** melhores colocados no código da função descrita no Quadro Geral de Inscrições, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.
4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação, em perfeitas condições.
5. Não será admitido para realização das provas práticas o candidato que se apresentar em local diverso, data ou após o horário definido.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7. A duração máxima da prova prática será de 30(trinta) minutos.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante as realizações das provas práticas.
9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização das provas, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.
10. A prova prática pretende verificar se os candidatos preenchem as atribuições das funções do quadro geral de inscrições.
11. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem no local e horários determinados, não portaram os documentos de identificação e habilitação exigidos, que se recusarem, deixarem ou não conseguirem realizar as tarefas solicitadas pela comissão.
12. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fraiburgo - e pela Comissão de avaliação e aplicação da prova prática.



## 2. CRITÉRIOS

### 2.1. Quadro de avaliação e pontuação:

<b>Pontos</b>	<b>Itens a serem avaliados</b>
0 a 10	Operação de estações de tratamento de água e esgoto
0 a 10	Conhecimento das etapas do processo de tratamento de água
0 a 10	Funções dos produtos químicos utilizados, manuseio e formas de aplicação
0 a 10	Noções de padrões de potabilidade da água, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde
0 a 10	Manutenção e limpeza de reservatórios e sistema de filtração

2.2. A prova prática será realizada de acordo com o que for determinado pela Comissão, com os equipamentos pertencentes ao Município de Fraiburgo, compatíveis com as atribuições da função pública.



## ANEXO II

### FUNÇÃO OPERADOR DE ETA/ETE

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Missão: Contribuir com o abastecimento de água à população de Fraiburgo, controlando a qualidade da mesma, operando as instalações da estação de tratamento de água. Contribuir com a saúde pública, operando as instalações da estação de tratamento de esgoto no município, zelando pelo adequado tratamento e liberação do mesmo.

#### 1.2. Responsabilidades:

1.2.1. Operar as instalações de estação de tratamento de água e esgoto, zelando pelo abastecimento adequado dos reservatórios, de acordo com as normas preestabelecidas:

- Inspeccionando equipamentos da estação de água e efluentes,
- Abrindo e controlando a abertura de válvulas, registros e comportas,
- Acionando equipamentos e controlar parâmetro operacionais dos mesmos,
- Regulando e acionando conjunto motobombas,
- Acompanhando funcionamento de bombas dosadoras (motores).
- Regulando, lavando e descartando filtros,
- Limpando grades e canaletas,
- Monitorando vazão de afluentes e efluentes,
- Descartando resíduos sólidos conforme legislação vigente,
- Solicitando manutenção de equipamentos, quando necessário.

1.2.2. Controlar a qualidade da água a ser oferecida à população, visando contribuir com a saúde pública:

- Efetuando o tratamento da mesma, realizando testes diversos, como floculação, análises de ph, cloro, turbidez e cor,
- Avaliando resultados das análises laboratoriais,
- Dosando soluções químicas e manipulando produtos como sulfato de alumínio, cloro, carbonato ou cal, flúor, entre outros.
- Manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, acionando agitadores, separando impurezas, fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, visando a depuração, desodorização e clarificação da água.
- Verificando resultados de dosagens.

1.2.3. Realizar acompanhamento nos poços, controlando horário de ligar e desligar e fazendo cloração nos mesmos, a fim de garantir a qualidade da água gerada por estes.

1.2.4. Realizar manutenção e limpeza nos equipamentos e reservatórios:



- Limpando depósitos e tanques da ETA ou ETE, cisternas, bombas, de acordo com as programações preestabelecidas e/ou necessidades decorrentes de chuvas, vazamentos, avarias no sistema de captação;

- Zelando para que a água que está sendo tratada seja armazenada com qualidade, evitando acúmulo de possíveis resíduos dos produtos utilizados no tratamento ou evitando surgimento e proliferação de microorganismos nas paredes do reservatório

- Substituindo mangueiras, limpando peneiras, filtros de areia, entre outros;

- Lubrificando os elementos das máquinas;

- Executando pequenos reparos e regulagens, visando garantir os padrões de limpeza e pureza da água captada e emitida, bem como o correto estado de funcionamento das estações.

1.2.5. Atender ligações telefônicas, falando com a população, atendendo e repassando suas solicitações de reparo nos hidrômetros e redes, tirando dúvidas de consumidores, para que a população seja bem-atendida e suas dúvidas sejam esclarecidas.

1.2.6. Realizar amostragem de resíduos e efluentes:

- Verificando programação de coleta de amostras,

- Transportar amostras,

- Preparando e estocando amostras.

1.2.7. Receber peças a serem utilizadas nas redes de distribuição de água e coleta de esgoto, bem como os produtos para o tratamento de água e/ou esgoto, armazenando-os adequadamente, zelando pela sua integridade, bem como controlar os estoques de produtos químicos, reagentes e outros materiais de uso na unidade, solicitando sua reposição quando necessário, para evitar interrupção no tratamento.

1.2.8. Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

1.2.9. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.

1.2.10. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

